



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

Lei Municipal nº 901, de 02 de julho de 2002

Administração da Exma. Sra. Marianna Almeida Nascimento

ANO XIX – Nº 2952 – PAU DOS FERROS/RN, segunda-feira, 24 de maio de 2021

PAU DOS FERROS E 35 PREFEITURAS DO ALTO OESTE ADOTAM MEDIDAS EMERGENCIAIS PARA CONTER CASOS DE COVID-19.

Com a crescente alta dos números na cidade, a prefeitura de Pau dos Ferros, após reunião com o Governo do Estado e os prefeitos da área de atuação da Associação dos Municípios do Oeste Potiguar (Amop), definiram na noite de 21 de maio, criar novo decreto com mais medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário para conter a disseminação do coronavírus (Covid-19) nas cidades do Alto Oeste Potiguar, considerando o grave estado epidemiológico da região.

A proposta de adoção de medidas mais restritivas e uniformes teve apoio de 36 das 37 prefeituras consultadas. No requerimento formulado por meio do Ofício nº 005/2021, subscrito pela Amop, o Governo do Estado do Rio Grande do Norte editou, de forma pioneira, o Decreto nº 30.596, publicado no Diário Oficial do Estado, com vigência até o dia 06 de junho de 2021, com abrangência para os municípios que compõem a VI Regional de Saúde Pública (VI URSAP).

Nas últimas duas semanas, Pau dos Ferros tem enfrentado altos índices de casos confirmados, além de mortes. Segundo boletins liberados semanalmente pela Secretaria Municipal de Saúde, somando números do boletim emitido no dia 12 de maio e no dia 19 de maio, tivemos 313 casos notificados, 65 casos confirmados e, em menos de 36h, três mortes, sendo duas delas de pessoas da mesma família. Um dos mortos tinha apenas 27 anos de idade, demonstrando que já não existem mais grupos de riscos, todos estão expostos a pegar a doença.

Dentre as principais medidas adotadas por consenso dos prefeitos, estão as seguintes: toque de recolher, com proibição de circulação de pessoas em todos os municípios da região, das 22h às 5h, de segunda a sábado, e em tempo integral nos domingos e feriados; proibição da venda de bebidas alcoólicas em qualquer estabelecimento comercial, incluindo supermercados, mercados, padarias, feiras livres e demais estabelecimentos similares, bem como seu consumo em locais de acesso ao público, independentemente do horário, durante o período de vigência do decreto. Também fica proibido o funcionamento de parques públicos, circos, parques de diversões, museus, bibliotecas, teatros, cinemas e demais equipamentos culturais; realização de eventos corporativos, técnicos, científicos, esportivos, shows, festas ou qualquer outra modalidade de evento de massa, inclusive locais privados, como os condomínios edifícios; atividades recreativas em clubes sociais e esportivos;

funcionamento de academias, box de crossfit, estúdios de pilates e afins. Fica permitida a abertura das igrejas, templos, espaços religiosos de matriz africana, centros espíritas, lojas maçônicas e estabelecimentos similares, inclusive para atividades de natureza coletiva, respeitando os protocolos sanitários vigentes e obedecida a limitação de 1(uma) pessoa para cada 5 m² (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento, assim como a frequência não superior a 30% da capacidade máxima.

As medidas regionalizadas estabelecidas no Decreto 30.596/2021 serão aplicadas nos seguintes municípios: Água Nova, Alexandria, Almino Afonso, Antônio Martins, Coronel João Pessoa, Encanto, Riacho de Santana, Doutor Severiano, Francisco Dantas, Frutuoso Gomes, Itaú, João Dias, José da Penha, Lucrécia, Luís Gomes, Major Sales, Marcelino Vieira, Martins, Olho D'Água dos Borges, Patu, Pau dos Ferros, Paraná Pilões, Portalegre, Rafael Fernandes, Rafael Godeiro, Riacho da Cruz, Rodolfo Fernandes, São Francisco do Oeste, São Miguel, Serrinha dos Pintos, Severiano Melo, Tabuleiro Grande, Tenente Ananias, Umarizal, Venha Ver e Viçosa. As prefeituras desses municípios, em conjunto com as forças de segurança, vão trabalhar em parceria para que as medidas restritivas sejam cumpridas integralmente.

ASCOM/Texto: Liana Lacerda



Diário Oficial do Município



IMPrensa Oficial do Município de Pau dos Ferros/RN

EDITADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

PODER EXECUTIVO

Marianna Almeida Nascimento – Prefeita Municipal

Renato Alves da Silva – Vice-prefeito

PODER LEGISLATIVO

Francisca Itacira Aires Nunes (Presidente)

José Alves Bento (Vice-presidente)

Josefa Aldaceia Chagas de Oliveira (1ª secretária)

Francisco Augusto de Queiroz (2º secretário)

Alexsander Magnus Nunes Rocha

Célio de Queiroz Lopes

Deusivan Santos Nazário

Francisco Gutemberg Bessa de Assis

Reginaldo Alves da Silva

Zélia Maria Leite

Francisco José Fernandes de Aquino

PODER JUDICIÁRIO DO RN - UNIDADE JUDICIAL -

Dr. FLÁVIO ROBERTO PESSOA DE MORAIS

Juiz Titular do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública

Dra. ANA ORGETTE DE SOUZA FERNANDES VIEIRA

Juíza Titular da 1ª Vara

Dr. OSVALDO CÂNDIDO DE LIMA JUNIOR

Juiz Titular da 2ª Vara e Diretor do Foro

Dr. EDILSON CHAVES DE FREITAS

Juiz Designado para a 3ª Vara

JUSTIÇA FEDERAL DO RN - UNIDADE JURISDICIONAL -

Dr. KEPLER GOMES RIBEIRO

Juiz Titular da 12ª Vara

Dr. RODRIGO ARRUDA CARRIÇO

Juiz Substituto da 12ª Vara

PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Dr. JOSÉ ALVES DE REZENDE NETO

1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros

Dr. WILKSON VIEIRA BARBOSA SILVA

2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros

Dr. PAULO ROBERTO ANDRADE DE FREITAS

3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros
Coordenador das PMJS da Comarca de Pau dos Ferros

Diário Oficial do Município

SUMÁRIO

1. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- Convocação

2. CPL

- Termo Aditivo
- Termo Aditivo

3. SECRETARIA DE GOVERNO

- Portaria

4. SECRETARIA DE SAÚDE

- Portaria
- Portaria
- Portaria

5. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

- Edital

Diário Oficial do Município

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**CONVOCAÇÃO Nº 007 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 007/2021**

A Prefeita Municipal no uso de suas atribuições legais, convoca os profissionais aprovados no Processo Seletivo Simplificado EDITAL N.º 001/2021, autorizado por meio da Lei Municipal nº. 1749/2021, obedecendo a ordem de classificação e conforme as necessidades da Secretaria de Saúde – SESAU. O convocado deve comparecer à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida da Independência, nº 1640, Centro, Pau dos Ferros/RN, no prazo de 02(dois) dias úteis a partir desta convocação.

O(a) candidato(a) deverá apresentar os originais e cópias dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS/PASEP/NIT, comprovante de residência atualizado, certidão negativa de antecedentes criminais, certidão de nascimento/casamento, título de eleitor, certificado de reservista, carteira de trabalho, certidão de conclusão de curso, declaração de não-acumulação de cargo e foto 3x4 atualizada, além do preenchimento de uma ficha cadastral fornecendo dados e contatos pessoais ativos de telefone e e-mail.

ORDEM	NOME	CARGO
1º	JORGE DUARTE RÊGO	ODONTÓLOGO
2º	LEILMA LETÍCIA DE OLIVEIRA DANTAS CORREIA	ODONTÓLOGO

Pau dos Ferros/RN, 24 de maio de 2021.

MONA LISA DO RÊGO TORQUATO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CPL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120802/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN

CONTRATADO: AB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº: 08.148.421/0001-76

OBJETO: prorrogação da vigência do contrato 120802/2020 no prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir de 13 de maio de 2021, até 13 de agosto de 2021, de modo a dar continuidade da obra.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa será consignada à seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2021, Unidade Orçamentária: 7001 – Secretária Municipal de Infraestrutura, Ação 2101 – Manter as Ações e Serviços Atinentes à Área de

Diário Oficial do Município

Infraestrutura, Classificação Econômica 449051 – Obras e Instalações – Fonte 1001, e correrão à conta de receitas provenientes do Tesouro Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente alteração contratual encontra-se respaldada no art. 65,II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe introduzem.

LOCAL DE DATA: Pau dos Ferros/RN, 12 de maio de 2021.

ASSINANTES:

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO – PREFEITA MUNICIPAL - CONTRATANTE
AB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CONTRATADA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131001/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN

CONTRATADO: MODELO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº: 27.106.675/0001-76

OBJETO: prorrogação da vigência do contrato Nº 131001/2020 no prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir de 16 de maio de 2021, até 13 de agosto de 2021, de modo a dar continuidade da obra.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa será consignada à seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2021, Unidade Orçamentária: 7001 – Secretária Municipal de Infraestrutura, Ação 1082 – Drenagem e Pavimentação de Logradouro, Classificação Econômica 449051 – Obras e Instalações – Fonte 1001, e correrão à conta de receitas provenientes do Tesouro Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente alteração contratual encontra-se respaldada no art. 57,II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

RATIFICAÇÃO: as demais cláusulas estabelecidas e pactuadas no termo de contrato ora editado permanecem inalteradas.

LOCAL DE DATA: Pau dos Ferros/RN, 16 de maio de 2021.

ASSINANTES:

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO – PREFEITA MUNICIPAL - CONTRATANTE
MODELO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CONTRATADA

SECRETARIA DE GOVERNO

Portaria 019/2021

De 21 de maio de 2021

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

**Dispõe sobre a Concessão de
diária, e dá outras providências**

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:

Diário Oficial do Município

Art.1º - Conceder a Sra. **DAIHANNY DENISE DA SILVA**, Assessora Especial, 1 e ½ (uma e meia) diária, nos dia 24 e 25 de maio de 2021, referente às despesas decorrentes da viagem deste município para Natal/RN, com o valor referente a R\$ 150,00 (**cento e cinquenta reais**), conforme certificado em anexo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da viagem, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Arquite-se. Cumpra-se.

JAIME DE CARVALHO COSTA NETO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETARIA DE SAÚDE

Portaria 361/2021 – SESAU/PMPF
Em, 24 de maio de 2021

A PREFEITA DE PAU DOS FERROS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder ao Sr. **JEFFERSON WILLIAN PIRES SOARES**, 1 (uma) diária no valor unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, totalizando, portanto, **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, referentes a despesas decorrentes de viagem deste município para **Natal/RN** no período de **24 a 25 de abril 2021**, conforme certificado em anexo.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da viagem, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria 362/2021 – SESAU/PMPF
Em, 24 de maio de 2021

A PREFEITA DE PAU DOS FERROS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder ao Sr. **MÁRCIO JOSÉ DE QUEIROZ**, ½ (meia) diária, no valor unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, totalizando, portanto, **R\$ 30,00 (trinta**

Diário Oficial do Município

reais), referentes a despesas decorrentes de viagem deste município para **Mossoró/RN** no período de **25 de maio de 2021**, conforme certificado em anexo.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da viagem, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria 363/2021 – SESAU/PMPF

Em, 24 de maio de 2021

A PREFEITA DE PAU DOS FERROS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder ao Sr. **JAMY ALENCAR LIMA**, $\frac{1}{2}$ (meia) diária no valor unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, totalizando, portanto, R\$ **30,00 (trinta reais)**, referentes a despesas decorrentes de viagem deste município para **Mossoró/RN** no período de **25 de abril de 2021**, conforme certificado em anexo.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da viagem, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA
ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE PAU DOS FERROS – RIO GRANDE DO NORTE**

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pau dos Ferros, neste ato representada por seu(sua) Presidente, Sr.(a). Maria Daiana Carla de Oliveira Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 28, b, do Estatuto, para fins do artigo 18, a, **CONVOCA** todos os associados, através do presente Edital, para **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, que será realizada no dia 01/06/2021, às 9h, em uma primeira convocação, e às 9h30, em uma segunda convocação, através

Diário Oficial do Município

do Google Meet (link será disponibilizado no dia da assembleia, nas redes sociais da APAE) com a seguinte ordem do dia:

1. Homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das APAES em 20 de abril de 2021 para acrescentar os itens G.1 e G.2, no artigo 28 do estatuto padrão das APAES, com a seguinte redação:

Art. 28. Compete ao presidente:

G.1 - Os recursos financeiros mencionados no inciso VII deverão ser movimentados por meio de cheques nominais, assinados pelo Presidente e pelo 1º Diretor Financeiro ou por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético. (NR)

G.2 - Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente ou ao Tesoureiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores. (NR)

A Assembleia Geral será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras. (art.16)

Terão direito de votar os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras. (art. 16, §1º).

No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae. (art. 18, §2º)

Não se admitirá mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte. (art. 18, §3º).

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, e nos termos do art. 17, para a finalidade de homologar as alterações do estatuto, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim. (art. 20, § único).

Pau dos Ferros/RN, 24 de maio de 2021.

MARIA DAIANA CARLA DE OLIVEIRA SOUZA
*Presidente da Associação de Pais e Amigos dos
Excepcionais de Pau dos Ferros*